



**Aprovado por Unanimidade**  
 Em Sessão de 29/02/92  
*[Signature]*

PROTOCOLO	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N.º <u>006/92</u>
	AUTOR Vereadores da Câmara Municipal	

PROJETO DE LEI Nº 006/92, DE 27.02.92

**PROTOCOLO**  
 CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT.  
 Nº 32 Livro 05 Folha 26 data 28/02/92  
 Horas 10:00 horas  
*[Signature]*  
 Funcionário

"Revoga em sua totalidade o Art. 4º, da Lei Municipal nº 1.443/91, de 19.12.91."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica revogado em sua totalidade, o art. 4º, da Lei Municipal nº 1.443/91, de 19 de dezembro de 1991.
- Art. 2º - O artigo 5º da referida Lei, passa a vigorar como artigo 4º.
- Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., em 27 de fevereiro de 1992.

- ALACIR VIEIRA CÂNDIDO  
Vereador-PFL
- CLODOALDO ALVES DA SILVA  
Vereador-PTB
- DOMINGOS ORMENEZE FILHO  
Vereador-PDC
- ELDO JACARANDA JUNIOR  
Vereador-PTB

- [Signature]*  
Dr. ALDEMAR ARAÚJO GUIRRA  
Vereador-PFL
- [Signature]*  
Dr. CARLOS ROBERTO BARBOZA  
Vereador-PTB
- [Signature]*  
EDUARDO AZEITONA B. CAMARGO  
Vereador-PL
- [Signature]*  
EDVALDO FERREIRA MACIEL  
Vereador-PSDB



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Plenário das Deliberações

Aprovado por Unanimidade  
Em Sessão de 28/02/92

PROTOCOLO	<p style="text-align: center;">PROTÓCOLO</p> <p style="text-align: center;">CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT.</p> <p>N.º <u>302</u> Livro <u>05</u> Folha <u>261</u> data <u>28/02/92</u></p> <p>Horas <u>10:00</u>hs.</p> <p style="text-align: center;"><i>[Signature]</i></p> <p style="text-align: center;">Funcionário</p>	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N.º <u>006/92</u>
	AUTOR Vereadores da Câmara Municipal		

fls.02

<p><i>[Signature]</i> LÁZARO SIFRIANO DE CARVALHO Vereador-PFL</p> <p>MESSIAS ALMEIDA DANTAS Vereador-PFL</p> <p>Dr. PAULO ARANTES F. GONÇALVES Vereador-PL</p> <p><i>[Signature]</i> WALDEMAR BARBOSA FILHO Vereador-PL</p>	<p>Dr. LOURIVAL MOREIRA DA MATA Vereador-PMDB</p> <p><i>[Signature]</i> NIVALDO PERES DE FARIAS Vereador-PFL</p> <p><i>[Signature]</i> PAULO REIS DE FREITAS Vereador-PMDB</p>
--	--





ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Plenário das Deliberações

Aprovado por Unanimidade

Em Sessão de 28/02/92

PROTOCOLO CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT. Livro 05 Folha 266 Data 28/02/92 Horas 10:00 Hs. Funcionário	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N.º 006/92
	AUTOR Vereadores da Câmara Municipal	

fls.03

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

A presente revogação tem por objetivo corrigir distorção contida no dispositivo revogando, que o torna inconstitucional perante o determinado no art. 167, V, da Constituição Federal, Art. 165, V, da Constituição do Estado de Mato Grosso e Art. 153, V, da Lei Orgânica do Município de Barra do Garças-MT.

Ao proibir a abertura de crédito suplementar, sem aval do Legislativo e indicação dos recursos correspondentes, quis o constituinte evitar o que ocorreu na aprovação do orçamento em vigor, ou seja; a outorga de poderes ilimitados ao chefe do Executivo.

Data supra.

ALACIR VIEIRA CÂNDIDO

Vereador-PFL

Dr. CARLOS ROBERTO BARBOZA

Vereador-PTB

DOMINGOS ORMENEZE FILHO

Vereador-PDC

EDVALDO FERREIRA MACIEL

Vereador-PSDB

LÁZARO SIPPRIANO DE CARVALHO

Vereador-PFL

Dr. ALDEMAR ARAÚJO GUIRRA

Vereador-PFL

CLODOALDO ALVES DA SILVA

Vereador-PTB

EDUARDO AZEITONA B. CAMARGO

Vereador-PL

ELDO JACARANDÁ JUNIOR

Vereador-PTB

Dr. LOURIVAL MOREIRA DA MATA

Vereador



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Plenário das Deliberações

Aprovado por Unanimidade  
Em Sessão de 29/02/92  
*[Signature]*

PROTÓCOLO	<b>PROTÓCOLO</b> CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT. Livro 05 Folha 26 Data 28/02/92 Valor 10.100,00 <i>[Signature]</i> Funcionário	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N.º 006/92
	AUTOR Vereadores da Câmara Municipal		

fls.04

MESSIAS ALMEIDA DANTAS  
Vereador-PFL

NIVALDO PERES DE FARIAS  
Vereador-PFL

Dr. PAULO ARANTES F. GONÇALVES  
Vereador-PL

PAULO REIS DE FREITAS  
Vereador-PMDB

WALDEMAR BARBOSA FILHO  
Vereador-PL

*[Large handwritten signature]*





LEI Nº 1443 DE 19 DE dezembro DE 1.991

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, para o Exercício de 1.992.

A Câmara Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:-

Art.1º - O Orçamento anual do Município para o exercício financeiro de 1.992, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em Cr\$ 7.380.000.000,00 (sete bilhões trezentos e oitenta milhões de cruzeiros).

Art.2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital e de Capital, na forma de legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:-

01 . RECEITAS CORRENTES.....	Cr\$	6.130.000.000,00
1.1. Receita Tributária.....	Cr\$	700.300.000,00
1.2. Receita Patrimonial....	Cr\$	3.000.000,00
1.3. Transf. Correntes.....	Cr\$	5.024.000.000,00
1.4. Outr.Receitas Correntes	Cr\$	<u>402.700.000,00</u>
 02. RECEITAS DE CAPITAL.....	Cr\$	1.250.000.000,00
2.1. Operações de Crédito...	Cr\$	800.000.000,00
2.2. Alienação de Bens M.Imov.	Cr\$	140.000.000,00
2.3. Transferências de Capital	Cr\$	<u>310.000.000,00</u>
 TOTAL DA RECEITA.....	Cr\$	<u>7.380.000.000,00</u>

Art.3º - A Despesa será realizada segundo a dita -



criminação dos quadros Programas de Trabalho e Natureza de Despesas,  
 que apresentam os seguintes desdobramentos:-

1 - POR DE FUNÇÕES DE GOVERNO

01 .	LEGISLATIVA.....	Cr\$	217.000.000,00
02.	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.....	Cr\$	2.198.000.000,00
04.	AGRICULTURA.....	Cr\$	10.500.000,00
05.	COMUNICAÇÕES.....	Cr\$	2.800.000,00
06.	DEFESA NACIONAL SEGURANÇA PÚBLICA.....	Cr\$	1.600.000,00
08.	EDUCAÇÃO E CULTURA.....	Cr\$	1.710.000.000,00
09.	ENERGIA E RECURSOS MINERAIS.....	Cr\$	55.200.000,00
10.	HABITAÇÃO E URBANISMO.....	Cr\$	1.395.100.000,00
11.	INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS.....	Cr\$	209.100.000,00
13.	SAÚDE E SANEAMENTO.....	Cr\$	489.700.000,00
15.	ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA.....	Cr\$	609.000.000,00
16.	TRANSPORTES.....	Cr\$	482.000.000,00
	TOTAL DA DESPESA.....	Cr\$	<u>7.380.000.000,00</u>

2. POR PROGRAMAS

01.	PROCESSO LEGISLATIVO.....	Cr\$	172.000.000,00
07.	ADMINISTRAÇÃO.....	Cr\$	1.314.800.000,00
08.	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA.....	Cr\$	883.200.000,00
16.	ABASTECIMENTO.....	Cr\$	10.500.000,00
22.	TELECOMUNICAÇÕES.....	Cr\$	2.800.000,00
28.	DEFESA TERRESTRE.....	Cr\$	1.600.000,00
41.	EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 06 ANOS.....	Cr\$	171.000.000,00
42.	ENSINO FUNDAMENTAL.....	Cr\$	969.700.000,00
46.	EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS.....	Cr\$	107.100.000,00
48.	CULTURA.....	Cr\$	308.200.000,00
49.	EDUCAÇÃO ESPECIAL.....	Cr\$	154.000.000,00
51.	ENERGIA ELÉTRICA.....	Cr\$	55.200.000,00
58.	URBANISMO.....	Cr\$	861.000.000,00
60.	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA.....	Cr\$	534.100.000,00
	COMÉRCIO.....	Cr\$	131.100.000,00





FL-03

65. TURISMO.....	Cr\$	78.000.000,00
07. ADMINISTRAÇÃO.....	Cr\$	131.900.000,00
75. SAÚDE.....	Cr\$	235.800.000,00
76. SANEAMENTO.....	Cr\$	122.000.000,00
81. ASSISTÊNCIA.....	Cr\$	235.000.000,00
82. PREVIDÊNCIA.....	Cr\$	330.000.000,00
84. PROGRAMA DE FORMAÇÃO PATRIM.SERV.PÚBL	Cr\$	44.000.000,00
88. TRANSPORTE RODOVIÁRIO.....	Cr\$	<u>482.000.000,00</u>
TOTAL DA DESPESA.....	Cr\$	7.380.000.000,00

3. POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES	Cr\$	4.692.175.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	Cr\$	2.607.825.000,00
	Cr\$	<u>7.380.000.000,00</u>

4. POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO/UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

Poder Legislativo

1. Câmara Municipal	Cr\$	275.000.000,00
---------------------	------	----------------

Poder Executivo

2. Gabinete do Prefeito	Cr\$	249.800.000,00
3. Sec. de Administração	Cr\$	215.800.000,00
4. Sec. de Finanças	Cr\$	1.376.900.000,00
5. Sec. Obras S. Públicos	Cr\$	2.925.700.000,00
6. Sec. de Saúde	Cr\$	175.200.000,00
7. Sec. Educ. Desp. Lazer	Cr\$	1.710.000.000,00
8. Sec. Ind. Agric. Com.	Cr\$	209.100.000,00
9. Sec. de Ação Social	Cr\$	232.500.000,00
	Cr\$	<u>7.380.000.000,00</u>

Art. 4º - O Poder Executivo é autorizado a:-

a) realizar operações de crédito por antecipação da Receita até o limite de 25% (vinte cinco por cento) nos termos do artigo 152 ítem II da Lei Orgânica Municipal.

b) abrir crédito suplementar, até o limite de 25% (vinte



FL-04

ta por cento) do total das Despesas, nos termos do Artigo 7º da Lei Federal nº 4.320/64, servindo como recursos constantes do artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor a 1º de Janeiro de 1.992, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 19 de dezembro de 1.991

  
DR. PAULO CÉSAR RAYE DE AGUIAR  
Prefeito Municipal.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**  
**VOTAÇÃO**

MATÉRIA: <i>PARER FAVORÁVEL</i>			
VEREADORES	LEGENDA	SIM	NÃO
Alacir Vieira Cândido	<i>Aus.</i>		
Dr. Aldemar Araújo Guirra		X	
Dr. Carlos Roberto Barbosa		X	
Clodoaldo Alves da Silva	<i>Aus.</i>		
Domingos Ormeneze Filho	"		
Eduardo Azeitona Bitencourt de Câmara	"		
Edvaldo Ferreira Maciel		X	
Eldo Jacarandá Júnior	<i>Aus.</i>		
Lázaro Siptiano de Carvalho		X	
Dr. Lourival Moreira da Mata		X	
Messias Almeida Dantas	<i>Aus.</i>		
Nivaldo Peres de Farias		X	
Dr. Paulo Arantes Ferreira Gonçalves	<i>Aus.</i>		
Paulo Reis de Freitas		X	
Waldemar Barbosa Filho		X	

OBS.: *Comissão de Constituição, Justiça e Redação*

Aprovado por Unanimidade

Em Sessão de 29/02/92



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 1.432 DE 23 de JULHO DE 1.992.

"REVOGA EM SUA TOTALIDADE O ART. 4º,  
DA LEI MUNICIPAL Nº 1.443/91, DE 19  
12.91".

DR. ALDENAR ARAÚJO GUIRRA-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e, nos termos de Art. 66, §§ 5º e 7º da Constituição Federal e/c o Art. 196, §§ 5º e 7º da Constituição Estadual e do Art. 52, §§ 7º e 8º da Lei Orgânica do Município de Barra do Garças, PROMULGA a seguinte Lei:

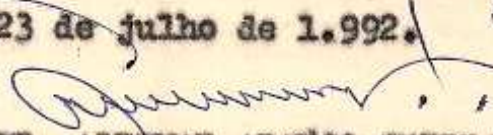
Art. 1º - Fica revogado em sua totalidade, o Art. 4º, da Lei Municipal nº 1.443/91, de 19 de dezembro de 1.991.

Art. 2º - O Artigo 5º da referida Lei, passa a vigorar como artigo 4º.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., 23 de julho de 1.992.

  
DR. ALDENAR ARAÚJO GUIRRA  
- Presidente -